

LEI MUNICIPAL Nº 125

de 06 de agosto de 2003

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor no cargo de Professor de 1ª a 4ª séries, classes multisseriadas.

Art. 2º- A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de até 03 (três) meses.

Art. 3º- A remuneração, carga horária e atribuições do cargo, para fins de contratação obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 062, de 14 de novembro de 2001.

Art. 4º- Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente em relação às despesas decorrentes da aplicação desta Lei conforme segue:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade 01 – Manutenção e Desenv. Do Ensino

Atividade 2012 – Manut. Das Ativ. do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

3.1.90.04.02.00 – Cont. por tempo determinado de Professores – Recursos
MDE (453) R\$ 5.800,00

Art. 6º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 – Manut. E Desenvolvimento do Ensino
Atividade 2012 – Manut. Das Ativ. do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%
3.1.90.11.01.00 – Venc. E Vantagens Fixas dos Servidores (423) R\$ 5.800,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda